

Fundação Integrada Municipal  
de Ensino Superior

## CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado  
no "Placard" FIMES, nesta data.

Mineiros 06/01/2020

*Gianna P. Franco*

DECRETO FUNDACIONAL Nº 004/2020

“Homologa Procedimento Licitatório  
e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais  
em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para transposição de  
energia elétrica da subestação do Bloco Administrativo para o Bloco H da Fundação Integrada  
Municipal de Ensino Superior, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal  
de Ensino Superior- FIMES;

**CONSIDERANDO** a necessária urgência que o caso requer;

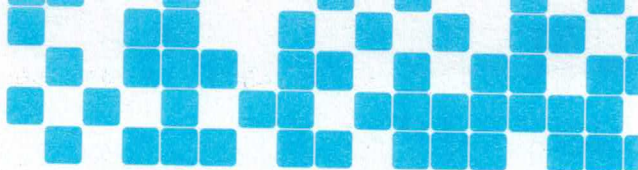
**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma  
regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que  
os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido  
por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras  
da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação,  
Assessoria Jurídica e Controle Interno;

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade  
PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do EDITAL DE  
PREGÃO nº 034/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de novembro de  
2019, bem como no jornal Diário do Estado, na edição do dia 26 de novembro de 2019, com  
abertura realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 08h15min, nos termos e na forma das

*Ita*



Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto a empresa:

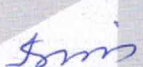
- a) MURILO TEIXEIRA MARTINEZ. No valor total de R\$ 83.132,67 (oitenta e três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (06/01/2020).

  
ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA  
Diretora Geral da FIMES